

## ALERTA LEGAL

04 DE SETEMBRO DE 2025

### MAPA DIVULGA REGULAMENTO PARA PREMIAÇÃO DO SELO AGRO MAIS INTEGRIDADE (2025-2026)

#### I. INTRODUÇÃO

No dia 20 de agosto de 2025, o Ministério da Agricultura e Pecuária (“MAPA”) divulgou o [Regulamento](#) do novo ciclo de avaliações da premiação do “Selo Agro Mais Integridade 2025-2026” (“Selo Agro”)<sup>1</sup>.

O Selo Agro, criado pelo MAPA em 2018, tem como objetivo incentivar, valorizar e reconhecer empresas e cooperativas do agronegócio que adotem práticas de integridade, com foco em critérios de responsabilidade social, sustentabilidade ambiental e medidas anticorrupção.

O ciclo do Selo Agro é bienal. Em edições anteriores, a premiação era subdividida em duas categorias: o “Selo Verde”, concedido a empresas ou cooperativas premiadas pela primeira vez, e o “Selo Amarelo”, para aquelas que já haviam recebido o Selo em ciclos anteriores. No ciclo atual, porém, essa diferenciação foi extinta, e o Selo passou a ser concedido de forma unificada.

As empresas ou cooperativas inscritas terão seus documentos avaliados pelo “Comitê Gestor do Selo”, composto por diferentes instituições públicas e privadas, como o MAPA, a Controladoria-Geral da União (“CGU”), o Instituto Ethos, a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN).

A aprovação garante o reconhecimento dos vencedores no site oficial do MAPA e autoriza o uso do Selo, que reforça o comprometimento da empresa ou cooperativa com a integridade empresarial e fortalece a reputação da organização.

#### II. PÚBLICO-ALVO

Poderão participar do Selo Agro pessoas jurídicas vinculadas à atividade produtiva do agronegócio, ou seja, que demonstrem agregação de valor à matéria-prima agropecuária e pesqueira. De participação totalmente gratuita, o Selo alcança:

- sociedades empresárias que exercem atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços vinculados à cadeia produtiva do agronegócio, bem como as sociedades cooperativas; e
- sociedades cooperativas, sejam singulares, centrais ou federações de cooperativas, que exerçam atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços vinculados à cadeia produtiva do agronegócio.

Não poderão participar empresas estatais de quaisquer esferas federativas.

---

<sup>1</sup> O Regulamento foi instituído por meio da Portaria MAPA nº 828 de 19 de agosto de 2025, que também aprovou o cronograma da edição 2025-2026.

### III. ADMISSIBILIDADE

A avaliação das informações e documentos encaminhados pelas empresas participantes será realizada apenas se estas atenderem aos seguintes requisitos:

- não constar do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- não constar da Lista Suja do Trabalho Escravo ou Análogo ao Escravo previsto na legislação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego.
- não estar respondendo, nos termos da Lei 12.846/2013, a Processo Administrativo de Responsabilização, participando de negociação para a celebração de acordo de leniência ou sendo monitorada pela CGU em razão de acordo de leniência celebrado.

No caso de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, poderão se inscrever no Selo Agro tanto as matrizes quanto as filiais, devendo estas apresentarem autorização escrita da matriz para inscrição, sendo as avaliações do programa de integridade realizadas individualmente.

### IV. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A avaliação para concessão do Selo Agro é feita com análise de informações e documentos apresentados no Formulário de Avaliação, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuída em três áreas de enfoque:

1. Anticorrupção: 50 (cinquenta) pontos.
2. Responsabilidade Social: 25 (vinte e cinco) pontos.
3. Sustentabilidade Ambiental: 25 (vinte e cinco) pontos.

Para ser aprovada a pessoa jurídica precisa, cumulativamente:

- obter pontuação total igual ou superior a 60 (sessenta) pontos; e
- obter, no mínimo: **(i)** 30 (trinta) pontos no enfoque anticorrupção; **(ii)** 15 (quinze) pontos no enfoque de responsabilidade social; e **(iii)** 15 (quinze) pontos no enfoque de Sustentabilidade Ambiental.

Na edição 2025-2026, o processo de avaliação compreenderá as seguintes fases:



A pessoa jurídica interessada em participar da premiação deverá realizar sua inscrição conforme as orientações disponíveis no sítio eletrônico do Selo Agro. O processo de inscrição compreende:

- Cadastro da empresa e de seu respectivo representante, por meio da plataforma Gov.br, no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/realizar-inscricao-para-obter-o-selo-mais-integridade>;
- Preenchimento do Formulário de Avaliação e fornecimento de evidências;
- Envio do Formulário de Avaliação.

## V. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

O Formulário de Avaliação contempla as informações de identificação da empresa e os critérios para avaliação de cada área de enfoque (Anticorrupção, Responsabilidade Social e Sustentabilidade Ambiental). As informações prestadas no documento devem ser comprovadas através da devida documentação.

Os critérios para a avaliação de cada área de enfoque se encontram detalhados no Regulamento:

### / Anticorrupção

Na área de enfoque Anticorrupção, o Formulário de Avaliação compreende um conjunto de requisitos sobre medidas de integridade voltadas à detecção, prevenção e remediação de atos de corrupção e fraude. Esses requisitos se encontram divididos em 09 (nove) seções, conforme indicado na tabela abaixo<sup>2</sup>.

#	Requisito de avaliação	Pontuação Máxima
I	Programa de Integridade	10 pontos
II	Código de Ética ou de Conduta	10 pontos
III	Treinamentos de Integridade	6 pontos
IV	Canal de Denúncias	8 pontos

<sup>2</sup> Apesar de incluídos como requisitos de avaliação, as adesões ao “Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção”, ao “Pacto Brasil pela Integridade Empresarial” e à “Ação Coletiva Anticorrupção da Agroindústria” não são condições excludentes para a premiação de empresas e cooperativas no Selo Agro Mais Integridade, mas representam apenas a redução de 02 (dois) pontos cada.

#	Requisito de avaliação	Pontuação Máxima
V	Divulgação de Informações do Programa de Integridade	4 pontos
VI	Análise de Riscos (Corrupção e Fraude)	6 pontos
VII	Signatária regular do "Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção" (Instituto Ethos)	2 pontos
VIII	Adesão ao Pacto Brasil pela Integridade Empresarial (CGU)	2 pontos
IX	Adesão à "Ação Coletiva Anticorrupção da Agroindústria" do Pacto Global da ONU - Rede Brasil	2 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>50 pontos</b>

### / Responsabilidade Social

Na área de enfoque Responsabilidade Social, o Formulário de Avaliação possui requisitos sobre medidas que visam ao bem-estar de colaboradores e ao respeito aos direitos humanos, com foco em melhores práticas trabalhistas. Esses requisitos se encontram divididos em 04 (quatro) seções:

#	Requisito de avaliação	Pontuação Máxima
I	Certidões de Regularidade (Fiscal e Trabalhista)	12 pontos
II	Declaração de Nada Consta (Infrações Trabalhistas - Trabalho Infantil/Menor Aprendiz)	4 pontos
III	Declaração sobre Ações de Mitigação devidamente detalhada para tratamento de registro de multas relativas à NR- 31, nos últimos 24 meses anteriores à data da publicação do Regulamento.	4 pontos
IV	Programa de Saúde e Segurança no Trabalho (SST)	5 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>25 pontos</b>

### / Sustentabilidade Ambiental

Sobre Sustentabilidade Ambiental, o Formulário de Avaliação prevê requisitos voltados às Normas Regulamentadoras do Trabalho Rural e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), dentre outros. Esses requisitos estão divididos em 04 (quatro) seções:

#	Requisito de avaliação	Pontuação Máxima
I	Certidão Negativa de Débitos Ambientais (IBAMA)	9 pontos
II	Declaração de que não há pendências relativas a multas oriundas de infrações da área de fiscalização agropecuária, a partir de consulta na página oficial do Ministério da Agricultura e Pecuária	8 pontos
III	Declaração de cumprimento das "Normas Regulamentadoras do Trabalho Rural", especialmente em relação à Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura e Exploração Florestal e Aquicultura - NR- 31, no que couber, no todo ou em parte, à atividade realizada na empresa	4 pontos

#	Requisito de avaliação	Pontuação Máxima
IV	Programa ou Relatório de Sustentabilidade com contribuição a, no mínimo, dois dos dezessete ODS da agenda 2030 da ONU	4 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>25 pontos</b>

## VI. BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS E COOPERATIVAS PREMIADAS

As empresas e cooperativas que forem premiadas com o Selo Agro2025-2026 terão direito aos seguintes benefícios durante o período do ciclo do programa:

- ter seu nome divulgado no sítio do MAPA e em quaisquer outros meios de comunicação e publicidade, ou mesmo em ocasiões em que se dê destaque à premiação; e
- utilizar a marca do "Selo Agro Mais Integridade 2025-2026" em seus meios de comunicação, publicidade e afins.

## VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde a sua primeira edição, o Selo Agro Mais Integridade tem se mostrado uma oportunidade para que empresas e cooperativas do setor do agronegócio tenham seus programas de integridade avaliados, permitindo a identificação de oportunidades de desenvolvimento. Para as pessoas jurídicas premiadas, o Selo proporciona reconhecimento público, concedido pelo MAPA, pela implementação de seu programa de integridade, gerando benefícios significativos competitivos e reputacionais.

\* \* \*

### **Bruno Maeda**

+55 11 3578-6665 / 95029-9005  
[bruno.maeda@maedaayres.com](mailto:bruno.maeda@maedaayres.com)

### **Erica Sarubbi**

+55 11 3578-6665 / 95784-1202  
[erica.sarubbi@maedaayres.com](mailto:erica.sarubbi@maedaayres.com)

### **Beatrice Yokota**

+55 11 3578-6665 / 98152-6025  
[beatrice.yokota@maedaayres.com](mailto:beatrice.yokota@maedaayres.com)

### **Thiago Cochenski Borba**

+55 11 3578-6665 / 11 91450-6095  
[thiago.borba@maedaayres.com](mailto:thiago.borba@maedaayres.com)

### **Leonardo Attie de Castro**

+55 11 3578-6665 / 11 93800-4438  
[leonardo.attie@maedaayres.com](mailto:leonardo.attie@maedaayres.com)

### **Carlos Ayres**

+55 11 3578-6665 / 98711-0591  
[carlos.ayres@maedaayres.com](mailto:carlos.ayres@maedaayres.com)

### **Fernanda Bidlovsky**

+55 11 3578-6665 / 95304-7744  
[fernanda.bidlovsky@maedaayres.com](mailto:fernanda.bidlovsky@maedaayres.com)

### **Renato Machado**

+55 11 3578-6665 / 61 99292-9090  
[renato.machado@maedaayres.com](mailto:renato.machado@maedaayres.com)

### **Mariana Miranda de Barros Cunha**

+55 11 3578-6665 / 11 93800-6665  
[mariana.cunha@maedaayres.com](mailto:mariana.cunha@maedaayres.com)

O presente alerta possui finalidade meramente informativa e sem caráter de aconselhamento jurídico. As informações contidas neste alerta não devem ser utilizadas ou aplicadas indistintamente a fatos ou circunstâncias concretas sem consulta prévia a um advogado. As opiniões contidas neste alerta são as expressadas pelo(s) respectivo(s) autor(es) e podem não necessariamente refletir a opinião do escritório ou dos clientes do escritório; e estão sujeitas a alteração sem ulterior notificação.